



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Regulamenta o artigo 40, da Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Os funcionários nomeados através de Portaria, para comparecimento às sessões da Câmara nos termos do artigo 40, da Lei Complementar 91 de 12 de setembro de 2008, independente das atribuições dos seus cargos originais, desempenharão os serviços de assessoramento à Mesa Diretora e Vereadores, operação do painel eletrônico de votação, zeladoria do plenário enquanto em sessão, serviços de copa, telefonia, recepção de munícipes e demais serviços referentes aos departamentos necessários ao bom andamento das sessões plenárias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2022.**

  
**SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2269/2022.  
Projeto de Resolução nº 7, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.  
Departamento Parlamentar, em 11 de outubro de 2022.

  
**Ana Marcia Muniz**  
Diretora do Departamento Parlamentar

  
**Osvaldo Menale Júnior**  
Diretor Geral